

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037987/2024-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0037987/2024-32	Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: CSC Servicos de Geologia e Mineração LTDA		CPF/CNPJ: 35.173.586/0002-51	
Endereço: Fazenda Água Santa		Bairro: Zona Rural	
Município: Presidente Juscelino	UF: MG	CEP: 39.245-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Espólio de Maria da Conceição Mendes da Rocha		CPF/CNPJ: 781.385.906-53	
Endereço: Praça Tiradentes, 577		Bairro: Centro	
Município: Curvelo	UF: MG	CEP: 35.790-285	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Água Santa		Área Total (ha): 47,95	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.589		Município/UF: Presidente Juscelino/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153202-D901.BFAB.80D9.4808.89C1.8019.7CEC.35DB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - convencional	3,34	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - corretivo	0,14	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - convencional	0,17	ha
	11	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3,39
	A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	
Outros		0,26

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,65	Mata seca		3,48
		Pastagem com árvores isoladas		0,17
Total:	3,65	Total:		3,65

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	69,6537	m ³
Madeira	Floresta Nativa	24,6104	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro - MASP: 1.578.199-0

Data da Vistoria: 20/08/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/03/2026

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - convencional	SIRGAS 2000	23 K	602.172	7.925.070
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - corretivo	SIRGAS 2000	23 K	602.076	7.925.069
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - convencional	SIRGAS 2000	23 K	602.265	7.924.991

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Realizar manutenção preventiva e corretiva regular dos veículos e equipamentos, de modo a reduzir emissões atmosféricas e ruídos;
2. Capacitar e orientar os trabalhadores quanto ao uso adequado de maquinários, materiais e práticas seguras de operação;
3. Implementar medidas de controle da erosão e drenagem superficial, como cobertura vegetal temporária, bacias de contenção e drenagem pluvial controlada, garantindo que o solo permaneça exposto pelo menor tempo possível;
4. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos, segregando, armazenando e destinando conforme a natureza do material, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
5. Manter e preservar as áreas de vegetação nativa no entorno da intervenção, garantindo a manutenção dos corredores ecológicos e a oferta de abrigo e alimento para a fauna;
6. Priorizar práticas de recuperação ambiental progressiva, recompondo a cobertura vegetal e promovendo a estabilização das áreas degradadas ao longo da execução da lavra.

CONDICIONANTES:

1. Formalizar proposta de compensação florestal, conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 3,48 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário.

PRAZO: 60 dias após a emissão da autorização.

2. Comprovar o cumprimento da compensação florestal conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Portaria IEF nº. 27/17 referente a 3,48 hectares de área de intervenção ambiental para instalação do empreendimento minerário, aprovada pelo órgão competente, conforme proposta apresentada.

PRAZO: No prazo de 30 dias após o prazo de cumprimento estipulado pela CPB.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 31/03/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127751952** e o código CRC **7664E983**.